

**RESOLUÇÃO N° 65/2014**  
(Publicada no Diário Oficial de 02 e 03/08/2014)

**Indefere o pedido da PENHA EMBALAGENS DA BAHIA LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 110010012025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir, nos termos do parecer do Conselheiro Relator, o pedido de retirada do piso e da postergação do prazo de início de vigência do novo incentivo, formulado pela PENHA EMBALAGENS DA BAHIA LTDA., CNPJ nº 06.043.069/0001-89 e IE nº 063.743.424NO.

**Art. 2º** Esclarecer que o piso mínimo de arrecadação estabelecido na Resolução nº 178/2013 só terá efeitos após o término do prazo de fruição previsto na Resolução nº 43/2006 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 29 de julho de 2014.

63<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Desenvolve

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente